



## **EDITAL DE SELEÇÃO n.º 003/024**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

*Projeto: Plataforma do Respeito: monitoramento de fake news contra a comunidade LGBTI+*

TERMO DE FOMENTO Nº 961456/2024

A Aliança Nacional LGBTI+ através de parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e financiado através do Termo de fomento 961456/2024, torna público o **Processo Seletivo Simplificado** para a Contratação de PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS para a execução de atividades técnicas (desenvolvimento) previstas no cronograma do projetos empreendidos pela entidade contratadora proponente do presente edital.

#### **1. DA ENTIDADE**

A Aliança Nacional LGBTI+ é uma organização da sociedade civil, pluripartidária e sem fins lucrativos, criada em dezembro de 1997 e constituída legalmente em 2003, passando a atuar como uma rede em 30 de maio de 2009, inicialmente na forma de uma lista de discussão na internet e posteriormente na realização de um trabalho organizado de promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania da comunidade LGBTI+, nos estados brasileiros através de parcerias com pessoas físicas e jurídicas. Atualmente a instituição tem uma coordenação de representação em cada uma das 27 Unidades da Federação e coordenações de representação em mais de 300 municípios brasileiros. A Aliança também se comunica de forma capilar com e entre seus/suas mais de 2000 associados/as, por meio de grupos específicos e temáticos no Whatsapp, o que permite uma forma mais flexível, dinâmica, inclusiva, coletiva e abrangente de atuar.

## 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS para a execução de atividades técnicas (desenvolvimento) previstas no cronograma do projetos a serem executados pela instituição proponente deste Edital.

## 3. DAS FUNÇÕES

Tendo em vista o cronograma para contratação de prestadores de serviço para a execução de atividades técnicas (**DESENVOLVIMENTO**) previstas no cronograma do projeto, a Aliança Nacional LGBTI+ lança o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para seleção de empresas a ocupar as seguintes funções:

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA, no que se refere às atividades de **DESENVOLVIMENTO** (ETAPA 2) compreendem as seguintes atividades:

- Desenvolvimento de uma aplicação para monitoramento automatizado de determinadas páginas da web. Esta aplicação deverá ser capaz de identificar quando o comportamento de um usuário desvia dos padrões pré-estabelecidos. Quando isso ocorrer, o sistema deve capturar as informações relevantes, registrando o conteúdo em uma unidade blockchain com assinatura digital. Em seguida, deverá enviar um documento compilado com as informações, imagens capturadas, código da página, além da URL, data, hora e informações gerais do usuário para uma lista selecionada de e-mails.
- O sistema deverá capturar notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Diários Oficiais, além de monitorar páginas jornalísticas, influenciadores e portais de notícias, analisando e comparando os conteúdos capturados. O objetivo é correlacionar essas informações com os discursos encontrados nas páginas monitoradas, buscando compreender a sua origem.

#### 4. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado. Os serviços a serem executados serão pagos através das condições apresentadas a seguir:

Etapa 2: desenvolvimento de sistema de rastreamento de fake news contra a comunidade LGBTI+						
SERVIÇO	desenvolvedor: responsável pela criação da interface de usuário da plataforma, de desenvolver algoritmos de detecção de fake news e análise de dados, de implementar e otimizar os modelos de inteligência artificial (E2)		hora técnica	700	37,50	26.250,00
<b>Total Etapa 2:</b>						<b>26.250,00</b>

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA SELEÇÃO

As pessoas jurídicas interessadas em participar do Processo Seletivo deverão encaminhar portfólio acrescido de currículo do representante da pessoa jurídica atualizado com descrição detalhada de experiência prévia na execução de serviços análogos aos descritos neste edital, acompanhando o e-mail uma carta de apresentação, com descrição sumária sobre intenções quanto a participação nas atividades listadas no projeto, em proposta devidamente assinada com data, bem como apresentar certidão de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), certidão negativa (emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), que pode ser obtida no seguinte URL:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)



e certidão da **Controladoria-Geral da União:**

(link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Tais documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:

**[projetos@aliancaLGBTI+.org.br](mailto:projetos@aliancaLGBTI+.org.br)**

informando no campo assunto:

**EDITAL DE SELEÇÃO 003/2024 –  
DESENVOLVEDOR (ETAPA 2) TERMO DE FOMENTO 961456/2024)**

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo para a contratação de PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS para execução de atividades técnicas e administrativas do ocorrerá em 3 fases:

<b>FASE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>FASE I</b>	Será composta pela análise de portfólio acrescido de currículo do representante da pessoa jurídica e documentação enviada pelos inscritos, conforme descrito no item 6 deste edital. A análise e seleção utilizará como critérios a experiência na função pretendida e na análise da capacidade técnica da empresa para cumprimento das metas. Tal análise será conduzida por Comissão de Seleção, formada por banca composta por três membros diretores da entidade proponente (Aliança Nacional LGBTI+), ou por membros designados pela presidência da instituição em igual número.

<b>FASE II</b>	Após o processo de análise documental, a Comissão de Seleção realizará entrevistas – através de conferência remota - com os representantes das empresas que se classificarem, de modo a selecionar quais se adequam melhor à execução dos serviços em questão, bem como avaliar a capacidade técnica para entrega dos produtos previstos nos projetos.
<b>FASE III</b>	Após o processo de análise documental e entrevistas, a Comissão de Seleção elaborará e publicizará uma relação das PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS classificadas, por ordem de preferência.

As PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão contratadas por prazo determinado com atividades e produtos a serem executados/entregues definidos previamente nos termos dos projetos onde atuarão.

Ainda sobre a seleção:

**CONTRATAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA:** A pessoa jurídica classificada em primeiro lugar no presente processo seletivo será contratada para a prestação dos serviços especificados no edital.

**LISTA DE ESPERA:** As demais pessoas jurídicas classificadas permanecerão em lista de espera. Caso ocorra qualquer impedimento que impossibilite a continuidade da atuação da primeira colocada, a instituição convocará a próxima classificada na ordem de classificação para

contratação.

**BANCO DE OPORTUNIDADES:** As pessoas jurídicas classificadas, mas não contratadas, serão mantidas no cadastro do banco de oportunidades da instituição, podendo ser convocadas para futuras demandas ou projetos que se alinhem aos serviços oferecidos por essas empresas

## 7. DO CRONOGRAMA

- Publicação do Edital: 24 de julho de 2024
- Recebimento de Portifólio acrescido de currículo do representante da pessoa jurídica acrescido de currículo do representante da pessoa jurídicas: 24 de julho à 28 de julho de 2024
- Análise e seleção documental: 24 de julho à 24 de julho de 2024
- Entrevistas através de videoconferência: 24 de julho à 28 de julho de 2024
- Divulgação do resultado : 29 de julho de 2024

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 dispõe em seu art. 45, inciso II, *“as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado: (...) II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;”*.

O fornecimento de produtos ou execução das atividades previstas neste Edital não implicam em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, sendo



regido como prestação de serviços entre pessoas jurídicas.

Quaisquer informações adicionais e esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail [projetos@aliancaLGBTI+.org.br](mailto:projetos@aliancaLGBTI+.org.br) que será o canal exclusivo para este tipo de tratativa, sendo desconsideradas quaisquer outras tentativas de contato.

Salienta-se que a Coordenação do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se o produto apresentado estiver em desacordo com os termos do contrato ou as especificações técnicas constantes nos projetos.

Curitiba, 24 de julho de 2024

**RAFAELLY WIEST**  
Diretora Administrativa  
*ALIANÇA NACIONAL LGBTI+*